PROCESSO 044
PROJETO DE LEI 043/85
AUTORIA Executivo
APUCARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 043/85

SÚMULA: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município para o exercício de 1.986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º . O Orçamento Geral do Município de Apucarana, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1986, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr$. 75.700.000.000 (setenta e cinco bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), e fixa o limite da DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I. RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO		Cr$ 75.200.000.000
1. RECEITAS CORRENTES		Cr$ 64.921.000.000
1.1. Receita Tributária	Cr$ 16.575.000.000	
1.2. Receita Patrimonial	Cr$ 1.057.000.000	
1.3. Transferências Correntes	Cr$ 46.113.000.000	
1.4. Outras Receitas Correntes	Cr$ 1.176.000.000	
2. RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 10.279.000.000
2.1. Operações de Crédito	Cr$ 500.000.000	
2.2. Alienação de Bens	Cr$ 17.000.000	
2.3. Transferências de Capital	Cr$ 9.762.000.000	
II. RECEITAS DE RECOLHIMENTO DESCENTRALIZADO ..... (Exclusive Transferências do Tesouro do Município)		Cr$ 500.000.000
1. Receitas Correntes	Cr$ 500.000.000	
T O T A L		Cr$ 75.700.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros anexos que integram esta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

I. DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Cr$ 75.200.000.000
1. LEGISLATIVO MUNICIPAL		Cr$ 3.726.000.000
0100 - Câmara Municipal.....	Cr$ 3.726.000.000	
2. EXECUTIVO MUNICIPAL		Cr$ 71.474.000.000
0200 - Governo Municipal	Cr$ 5.726.000.000	
0300 - Deptº de Administração	Cr$ 2.187.000.000	
0400 - Deptº Jurídico	Cr$ 407.000.000	
0500 - Deptº de Finanças	Cr$ 19.959.000.000	
0600 - Deptº Obras e Viação ..	Cr$ 16.057.000.000	
0700 - Deptº de Educ.e Cultura	Cr$ 14.231.200.000	
0800 - Deptº de Esportes	Cr$ 1.055.000.000	
0900 - Deptº Saúde Prom.Humana	Cr$ 2.516.800.000	
1000 - Deptº de Serv. Urbanos	Cr$ 9.335.000.000	
II. DESPESAS POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		Cr$ 500.000.000

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, - até o limite de 20% (vinte por cento), da Receita Prevista, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01/ 69, de 17/10/1969;

II - A Abrir Créditos Adicionais Suplementares, para atender - quaisquer despesas, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Orçamentária Prevista, servindo como recursos, - os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64;

III - Programar a execução da Despesa, em níveis compatíveis com a realização da Receita, a fim de manter a execução desta Lei, dentro do equilíbrio orçamentário.

Art. 5º - A Autarquia Municipal de Saúde - AMS, terá orçamento próprio, aprovado por Decreto do Executivo Municipal, na forma do artigo 107, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Orçamento próprio a que se refere este artigo, poderá - ser suplementado por Decreto do Executivo Municipal, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Prevista, servindo como recursos, os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 dias do mês de novembro de 1.985

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal
APROVADO
EM
DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração